

## SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - MA

## Estudo Técnico Preliminar 10/2026

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 50615.000863/2026-74

## 2. Descrição da necessidade

A contratação de serviços especializados de dedetização e descupinização mostra se necessária e adequada para a preservação das edificações desta Superintendência Regional do DNIT no Maranhão, visando ainda a proteção do patrimônio mobiliário e documental, bem como para a garantia de condições adequadas de higiene, segurança e salubridade dos ambientes institucionais.

As edificações estão permanentemente expostas à ação de pragas urbanas, em especial cupins, roedores e insetos, que podem comprometer progressivamente elementos construtivos como estruturas de madeira, forros, portas, rodapés, divisórias, instalações elétricas e até fundações, no caso de cupins subterrâneos. A ausência de controle técnico adequado favorece o surgimento de infestações silenciosas, cujos danos estruturais, quando detectados, costumam demandar intervenções corretivas de alto custo, incluindo reformas, substituição de peças e até interdição de áreas. Dessa forma, a dedetização e a descupinização assumem caráter preventivo, atuando como medida de conservação predial e mitigação de riscos ao patrimônio público.

Pragas urbanas representam risco direto aos bens móveis e equipamentos, comprometendo móveis de madeira, estofados, arquivos, aparelhos elétricos, cabos, equipamentos de informática e demais ativos essenciais ao funcionamento administrativo. Destacase, ainda, a vulnerabilidade de arquivos físicos e documentos institucionais, cujo dano ou perda pode gerar prejuízos administrativos, jurídicos e históricos irreparáveis. A adoção de serviços profissionais de controle de pragas contribui para a preservação do acervo documental, assegurando a integridade das informações, a continuidade das atividades administrativas e o cumprimento de obrigações legais relacionadas à guarda de documentos.

A presença de insetos, roedores e outras pragas configura fator relevante de risco sanitário, uma vez que esses agentes podem atuar como vetores mecânicos de microrganismos, contaminando superfícies, ambientes de trabalho, áreas de circulação, copas e sanitários. A contratação periódica de dedetização visa assegurar ambientes higienizados e salubres, contribuindo para a proteção da saúde de servidores, colaboradores, terceirizados e usuários dos serviços públicos. Tal medida está alinhada aos princípios da prevenção em saúde ocupacional, reduzindo riscos de adoecimento, afastamentos e passivos trabalhistas.

Diante do exposto, resta evidenciada a **necessidade da contratação dos serviços de dedetização e descupinização, como medida essencial de conservação das edificações do DNIT/SRE-MA**, proteção do patrimônio material e documental, promoção da higiene e salubridade dos ambientes, garantia da segurança dos usuários e asseguramento da continuidade dos serviços públicos, atendendo plenamente ao interesse público e aos princípios da eficiência, economicidade e prevenção de danos.

## 3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - CAF-MA	BRENO PEREIRA ALMEIDA

## 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

### 4.1. NATUREZA E CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A contratação enquadra-se na classificação de **serviços comuns**, nos termos do artigo, 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, uma vez possui padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Os serviços especializados de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização são considerados **não continuados** ou contratados por escopo, conforme definições do art. 16 da Instrução Normativa nº 05/2017/SEGES /MPDG, de 26 de maio de 2017, por se tratarem de serviços os quais impõem aos contratados o dever de realizar a prestação de um serviço específico em um período predeterminado, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

Para fins do disposto no §2º, art. 19 da Lei nº 14.133/2021, declaramos que **os serviços objeto desta contratação não fazem parte atualmente do Catálogo Eletrônico de Padronização do Governo Federal**, conforme consulta realizada em 02/04/2026, sendo este o motivo de sua não utilização.

#### 4.2. EXIGÊNCIAS INTERNAS DA ORGANIZAÇÃO (ATRIBUÍDAS À CONTRATANTE)

##### Planejamento e coordenação institucional

- Realizar o planejamento prévio da execução dos serviços, definindo escopo, cronograma e priorização dos prédios e áreas a serem atendidos. Articular-se internamente com as unidades administrativas para compatibilizar a execução dos serviços com a rotina de funcionamento do órgão.
- Adotar providências para assegurar que a execução dos serviços não comprometa a continuidade das atividades essenciais do órgão, promovendo ajustes internos sempre que necessário. Planejar a execução de modo a minimizar impactos operacionais, especialmente em áreas com atendimento ao público ou atividades críticas.

##### Gestão de acesso às instalações

- Indicar previamente os locais, horários e condições de acesso para a execução dos serviços. Adotar controles internos para autorizar e acompanhar o ingresso dos empregados da contratada, observando as normas de segurança institucional vigentes.

##### Proteção à saúde e à segurança das pessoas

- Promover, quando necessário, a restrição temporária de acesso às áreas tratadas, evitando a exposição de servidores, colaboradores e usuários. Comunicar previamente às unidades afetadas sobre a execução dos serviços, possibilitando remanejamento temporário de pessoas ou atividades, quando aplicável.

##### Gestão de riscos administrativos e operacionais

- Identificar e avaliar, no âmbito interno, os riscos associados à execução dos serviços, adotando medidas de mitigação compatíveis com a realidade das instalações. Definir procedimentos internos para tratamento de eventuais ocorrências ou intercorrências durante a execução contratual.
- Orientar as unidades administrativas quanto à guarda de documentos, equipamentos e informações sensíveis nos ambientes onde os serviços serão prestados. Zelar pelo cumprimento das diretrizes internas relativas à confidencialidade e à proteção de dados pessoais, ainda que o objeto contratado não envolva tratamento direto de dados.

##### Gestão documental e fiscalização

- Designar formalmente servidor ou equipe responsável pela fiscalização e gestão do contrato, conforme previsto na legislação. Receber, analisar e arquivar os relatórios, certificados e demais documentos comprobatórios da execução dos serviços, assegurando a rastreabilidade e o controle administrativo.

#### 4.3. EXIGÊNCIAS EXTERNAS AO ÓRGÃO (ATRIBUÍDAS À CONTRATADA)

##### Requisitos legais e regulatórios

- Estar regularmente constituída e habilitada para a prestação de serviços de controle de pragas urbanas, nos termos da legislação vigente.
- Possuir registro, licença ou autorização válida junto aos órgãos competentes, conforme exigido pela regulamentação sanitária e ambiental aplicável.
- Cumprir integralmente as normas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) relativas a serviços de controle de vetores e pragas urbanas.
- Observar a legislação ambiental, sanitária e trabalhista aplicável à atividade, inclusive quanto ao armazenamento, transporte e aplicação dos produtos utilizados.
- Atender às exigências previstas em normas de saúde e segurança do trabalho, incluindo aquelas referentes ao uso de equipamentos e produtos potencialmente nocivos.

##### Qualificação técnica e operacional

- Dispor de profissionais capacitados, treinados e aptos à execução dos serviços contratados, sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado.
- Utilizar métodos, técnicas e produtos compatíveis com os ambientes a serem tratados, garantindo eficácia dos serviços sem causar danos às instalações ou riscos desnecessários à saúde.
- Garantir que os produtos aplicados sejam devidamente registrados e autorizados, com indicação de prazos de segurança e recomendações de uso.

##### Padrões de qualidade e execução dos serviços

- Executar os serviços de forma planejada, sistemática e conforme cronograma aprovado pela Administração.
- Assegurar que os procedimentos adotados sejam suficientes para o controle efetivo das pragas, respeitando as características dos ambientes tratados.

- Fornecer relatórios e certificados de execução, contendo, no mínimo: identificação dos locais atendidos; data e horário da execução; produtos utilizados; técnicas empregadas; prazo de segurança recomendado.

#### Segurança na execução dos serviços

- Empregar Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados aos riscos da atividade, em conformidade com as normas de segurança do trabalho.
- Adotar medidas que evitem a exposição indevida de pessoas aos produtos aplicados, incluindo isolamento, sinalização e orientação quanto às áreas tratadas.
- Responsabilizar-se por eventuais danos causados em decorrência da execução inadequada dos serviços.

#### 4.4. REQUISITOS DE VISTORIA DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A avaliação prévia do local de execução dos serviços para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado **não é obrigatória**. Todavia, a não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento da frota, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos veículos que necessitarão da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

Caso opte por realizá-la, fica assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 11:00 horas e das 14:00 horas às 17:00 horas. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

O prazo para vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte a publicação do Pregão Eletrônico, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública. A vistoria poderá ser realizada quantas vezes a Licitante julgar necessário para a elaboração de sua proposta.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria. As vistorias de que trata a presente sessão deverão ocorrer com o acompanhamento de servidor responsável no local vistoriado e serão previamente agendadas por meio dos endereços de e-mail a serem informados no Termo de Referência da contratação.

Como medida alternativa à vistoria, **será exigida dos licitantes uma declaração de ciência das condições de execução dos serviços**, conforme previsto no edital. Essa declaração assegura que os proponentes tenham pleno conhecimento das obrigações contratuais e das condições de trabalho, mitigando riscos à execução do contrato sem necessidade de deslocamento prévio.

#### 4.5 REQUISITOS DE SUBCONTRATAÇÃO

Considerando a natureza simples e a ausência de complexidade dos serviços objeto desta licitação, não será admitida a subcontratação, total ou parcial, dos serviços.

#### 4.6. REQUISITOS DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

- Por não haver complexidade e vultuosidade na presente licitação e não havendo, portanto, obstáculos ou impedimentos que possam comprometer assim o fácil cumprimento das obrigações;
- Devido à onerosidade em torno da própria exigência de garantia que, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação;
- A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e comprometer o caráter competitivo do certame.

#### 4.7. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizados no item 14 do presente Estudo Técnico Preliminar.

## 5. Levantamento de Mercado

O levantamento das opções de mercado demonstrou que os serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização são ofertados, majoritariamente, por empresas especializadas em controle de pragas urbanas, com atuação local ou regional, mediante métodos padronizados, produtos regulamentados e mão de obra especializada. Trata-se de serviço comum, amplamente disponível no mercado, com baixa complexidade técnica e forte padronização operacional.

A pesquisa em contratações efetivamente realizadas pela Administração Pública, a partir de editais, atas de registro de preços e contratações publicadas no PNCP, confirmou que esse perfil de mercado se reflete diretamente na prática administrativa, destacando-se três modelos predominantes:

- pregão eletrônico com Sistema de Registro de Preços (forma mais recorrente);
- pregão eletrônico com contrato único;

- contratação direta por dispensa de licitação, especialmente em contratações de menor vulto e escopo bem definido.

Há, portanto, coerência entre o mercado fornecedor e os modelos de contratação utilizados, o que reforça a maturidade e previsibilidade desse tipo de serviço na Administração Pública. À luz dessa correlação, a contratação direta por dispensa de licitação, envolvendo empresa especializada em controle de pragas urbanas, mostra-se compatível com a prática administrativa, desde que observadas determinadas condições — que, no caso concreto, encontram-se atendidas.

No cenário analisado, verifica-se que:

- há informações suficientes e precisas sobre os prédios e áreas a serem cobertos, permitindo delimitação clara do escopo;
- a demanda é plenamente mensurável, com definição prévia de locais, frequência e tipo de serviço;
- o valor estimado da contratação encontra-se dentro do limite legal para dispensa, de forma consolidada, sem extrapolação;
- foi avaliada a estruturação da despesa, com garantia de inexistência de fracionamento indevido;
- o objeto não exige solução continuada complexa que justifique, necessariamente, SRP ou contrato de longa duração.

Nessas condições, o principal diferencial das modalidades mais complexas (pregão com ou sem SRP) — ampliação da flexibilidade e atendimento de demandas variáveis — não se mostra essencial ao atendimento da necessidade específica.

De tal modo, conclui-se que a **contratação de empresas especializadas em controle de pragas urbanas por meio de contratação direta, via dispensa de licitação eletrônica** mostra-se a solução mais indicada para o caso concreto, por atender simultaneamente aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e razoabilidade, sem prejuízo à competitividade ou à segurança jurídica.

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6.1. Descrição da solução

A solução deve ser compreendida como o conjunto integrado de elementos necessários para gerar os resultados que atendam à necessidade que originou a contratação, não se restringindo à execução isolada do serviço. Nesse contexto, a solução proposta para atendimento da necessidade institucional consiste na contratação planejada de empresa especializada para a prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização em todos os prédios do órgão, associada às providências administrativas, operacionais e de controle que assegurem a efetividade, a segurança e a continuidade dos serviços públicos.

A solução engloba, de forma integrada, os seguintes elementos:

- Definição prévia e precisa do escopo, com identificação dos prédios, áreas internas e externas a serem atendidas, bem como da periodicidade ou do cronograma de execução.
- Seleção de empresa especializada, devidamente habilitada e licenciada, por meio de contratação direta via dispensa de licitação, preferencialmente na forma eletrônica, assegurando transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa;
- Prestação dos serviços especializados de controle de pragas urbanas, abrangendo desinsetização, desratização, dedetização e descupinização, com utilização de métodos e produtos adequados às características das edificações;

A solução contempla, ainda a coordenação interna da execução dos serviços, incluindo planejamento de acesso aos prédios, comunicação às unidades administrativas e adoção de medidas para mitigação de risco e de medidas internas para proteção da saúde das pessoas, da integridade das instalações e da continuidade das atividades administrativas. Por fim, o recebimento e análise de relatórios e certificados de execução, assegurando a rastreabilidade das atividades realizadas;

### 6.2. Descrição dos serviços

A prestação dos serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização compreende um conjunto integrado de atividades técnicas, planejadas e executadas de acordo com as características físicas das edificações, o grau de infestação identificado e as normas sanitárias aplicáveis, com o objetivo de assegurar ambientes salubres, seguros e adequados ao funcionamento das atividades institucionais.

Inspeção técnica prévia e diagnóstico

- Realização de vistoria técnica inicial nos prédios e áreas externas do órgão;
- Identificação dos tipos de pragas presentes ou potencialmente presentes (insetos rasteiros e alados, roedores, cupins subterrâneos ou de madeira seca, entre outros);
- Avaliação das condições estruturais das edificações, tais como:
  - áreas de circulação;
  - forros, dutos e tubulações;
  - ralos, caixas de gordura e esgoto;
  - mobiliário, arquivos e estruturas de madeira;
  - áreas externas e pontos de acúmulo de resíduos.
- Definição dos métodos e produtos mais adequados a cada ambiente, considerando circulação de pessoas, ventilação e grau de risco.

## Planejamento da execução dos serviços

- Elaboração de plano de ação ou cronograma de execução, indicando:
  - locais a serem atendidos;
  - tipo de serviço a ser aplicado em cada ambiente;
  - periodicidade ou data da intervenção;
- Compatibilização da execução com o funcionamento das unidades administrativas, visando minimizar impactos operacionais;
- Definição das medidas de isolamento e sinalização das áreas que receberão tratamento.

## Execução da desinsetização e dedetização

- Aplicação direcionada de produtos para o controle de insetos rasteiros e alados (baratas, formigas, mosquitos, moscas, entre outros);
- Utilização de técnicas como:
  - pulverização líquida localizada;
  - aplicação de gel inseticida em pontos estratégicos;
  - armadilhas químicas ou físicas;
- Adequação das técnicas aos ambientes internos e externos, respeitando:
  - áreas de circulação frequente de pessoas;
  - ambientes sensíveis, como salas administrativas, arquivos e áreas de atendimento ao público.

## Execução da desratização

- Identificação de rotas de circulação, abrigos e focos de infestação de roedores;
- Instalação de dispositivos apropriados, tais como:
  - iscas raticidas acondicionadas em porta-isca seguros;
  - armadilhas mecânicas, quando tecnicamente recomendável;
- Posicionamento estratégico dos dispositivos em áreas externas, depósitos, áreas técnicas e pontos de acesso;
- Adoção de medidas preventivas complementares, como orientação sobre vedação de acessos e organização do ambiente.

## Execução da descupinização

- Identificação do tipo de infestação (cupim subterrâneo ou cupim de madeira seca);
- Aplicação de técnicas específicas, tais como:
  - tratamento químico preventivo ou curativo em estruturas de madeira;
  - barreira química no solo, quando aplicável;
  - injeção ou pincelamento de produtos em peças estruturais;
- Proteção de mobiliários, arquivos e estruturas sensíveis, evitando danos e garantindo a integridade do patrimônio.

## Finalização, monitoramento e registro

- Verificação da execução conforme o plano de ação aprovado;
- Limpeza e liberação das áreas tratadas após o cumprimento do prazo de segurança;
- Emissão de relatórios técnicos e certificados de execução, contendo:
  - identificação dos locais atendidos;
  - data e horário dos serviços;
  - produtos utilizados e métodos aplicados;
  - recomendações preventivas e prazos de segurança;
- Disponibilização das informações à Administração para fins de **fiscalização, controle e rastreabilidade**.

As atividades envolvem, de forma integrada **diagnóstico técnico** → **planejamento** → **aplicação controlada de métodos e produtos** → **medidas de segurança** → **registro e monitoramento**, garantindo a efetividade do controle de pragas e a preservação da saúde, da segurança das pessoas e das instalações.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7.1. DESINSETIZAÇÃO / DESRATIZAÇÃO / DEDETIZAÇÃO

Conforme levantamento realizado junto às contratações promovidas por outros órgãos da Administração Pública, cujos instrumentos encontram-se disponíveis para consulta nos ambientes de trabalho do portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), verificou-se que a unidade de medida usualmente adotada para a contratação dos serviços de **desinsetização, desratização e dedetização** é o **metro quadrado (m²)**. Em observância ao princípio da padronização e buscando assegurar compatibilidade com as práticas correntes do mercado e da Administração Pública, tal unidade de medida foi igualmente adotada na presente contratação.

Para fins de quantificação da área objeto da execução dos serviços, considerou-se a área construída das edificações, obtida a partir da análise das plantas baixas de cada imóvel, acrescida de uma margem adicional destinada à execução dos serviços nas áreas de entorno das edificações, tendo em vista a necessidade de controle integrado de pragas e a prevenção de reinfestações.

LOCALIDADE	ÁREA LEVANTADA (M²)
1 – São Luís (Sede + UL Pedrinhas)	5.455,00
2 – UL Barão de Grajaú	3.500,00
3 – UL Caxias	3.500,00
4 – UL Imperatriz	3.500,00
5 – UL Presidente Dutra	230,00
6 – UL Santa Inês	3.500,00
<b>Total:</b>	<b>19.685,00</b>

## 7.2. DESCUPINIZAÇÃO

No que se refere especificamente ao serviço de descupinização com aplicação de barreira química, observou-se, a partir da pesquisa de contratações similares, que a unidade de medida adotada consiste na **unidade de serviço (execução/aplicação)**. Dessa forma, para a presente contratação, foi prevista uma aplicação para cada localidade, considerando as características e necessidades específicas de cada área.

Ressalte-se, contudo, que embora a descupinização seja contabilizada como unidade de aplicação, para fins de estimativa de valor e adequado dimensionamento da execução, faz-se necessário considerar o perímetro da área a ser trabalhada, uma vez que este impacta diretamente na extensão da barreira química a ser aplicada, bem como na quantidade de insumos, mão de obra e tempo de execução demandados.

Em razão dessa metodologia, os valores estimados para as diferentes localidades apresentaram variações, refletindo as diferenças nos perímetros das áreas consideradas, o que se mostra tecnicamente justificável e compatível com a natureza do serviço a ser prestado.

LOCALIDADE	UNIDADE (EXECUÇÃO/APLICAÇÃO)
1 – São Luís (Sede + UL Pedrinhas)	1
2 – UL Barão de Grajaú	1
3 – UL Caxias	1
4 – UL Imperatriz	1
5 – UL Presidente Dutra	1
6 – UL Santa Inês	1

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

**Valor (R\$):** 19.383,07

O valor total estimado da contratação é de **R\$ 19.383,07** (dezenove mil trezentos e oitenta e três reais e sete centavos).

O dimensionamento da demanda para a contratação dos serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização foi realizado a partir da definição das unidades de medida e dos quantitativos necessários à adequada execução dos serviços, conforme práticas consolidadas em contratações similares no âmbito da Administração Pública.

Conforme detalhado no item 7. Estimativas das Quantidades, deste ETP, para os serviços de desinsetização, desratização e dedetização, adotou-se como unidade de medida o metro quadrado (m<sup>2</sup>), em consonância com o padrão observado em contratações realizadas por outros órgãos públicos. No que se refere ao serviço de descupinização com aplicação de barreira química, adotou-se a unidade de serviço (execução/aplicação), sendo prevista uma aplicação por localidade.

Com base na área estimada e nas quantidades de serviços a serem executados, procedeu-se ao levantamento de preços por meio de pesquisa no portal [compras.gov.br](http://compras.gov.br), visando à obtenção dos valores unitários por metro quadrado (m<sup>2</sup>) e por unidade de serviço, conforme o caso, como demonstrado na tabela abaixo.

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, observando-se, especificamente, o disposto no art. 5º, inciso I, que estabelece como parâmetro a utilização de composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, tais como o Painel de Preços, devidamente considerados os índices de atualização de preços aplicáveis.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Desinsetização / Desratização / Dedetização	M <sup>2</sup>	19.685,00	R\$ 0,32	R\$ 6.299,20
2	Descupinização – São Luís	UNIDADE	1	R\$ 2.484,87	R\$ 2.484,87
3	Descupinização – Presidente Dutra	UNIDADE	1	R\$ 1.599,00	R\$ 1.599,00
4	Descupinização – Barão de Gruajá / Caxias / Imperatriz / Santa Inês *	UNIDADE	4 *	R\$ 2.250,00	R\$ 9.000,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:</b>					<b>R\$ 19.383,07</b>

\* Para cada localidade foi considerada uma unidade de serviço.

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Nos termos do entendimento consolidado da Administração Pública, o parcelamento da contratação consiste na divisão da solução em itens, grupos ou lotes, de modo que cada parte se constitua em objeto autônomo de licitação, a ser licitado e adjudicado separadamente. Tal prática tem como objetivo principal ampliar a competitividade e promover a economicidade, devendo ser adotada sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajosa, com a devida fundamentação no Estudo Técnico Preliminar.

No caso em análise, a solução contempla dois tipos de serviços distintos, quais sejam:

- Serviços de **desinsetização, desratização e dedetização**, que compõem um único item em razão de sua natureza integrada e complementar; e
- Serviços de **descupinização com aplicação de barreira química**, definidos como item separado, em função de sua especificidade técnica, metodologia executiva e precificação diferenciada.

Além disso, os serviços deverão ser executados na Sede e em Unidades Locais do DNIT/SRE-MA, situadas em 6 (seis) cidades distintas, com expressiva distância geográfica entre si, circunstância que impacta diretamente tanto a execução quanto a gestão contratual. Diante desse cenário, procedeu-se à análise das alternativas de parcelamento possíveis:

### 9.1. Lote único (todos os serviços e todas as localidades)

A contratação em lote único, englobando ambos os itens e todas as localidades, embora possa gerar economia de escala, apresenta desvantagens relevantes:

- Restrição da competitividade, na medida em que apenas empresas de maior porte, com ampla capacidade logística e operacional, conseguiriam atender simultaneamente todas as localidades;
- Aumento do risco contratual, pois eventual inadimplência, atraso ou falha na execução por parte do contratado impactaria todo o escopo da contratação;
- Maior complexidade na gestão e fiscalização contratual, com múltiplos pontos de execução sob um único instrumento, dificultando a apuração de responsabilidades.

Assim, o lote único mostra-se pouco vantajoso sob a ótica da gestão de riscos e da ampliação da competição.

### 9.2. Parcelamento apenas por itens (sem considerar localidades)

O parcelamento apenas por itens (item 1 – desinsetização/desratização/dedetização; item 2 – descupinização), mantendo todas as localidades agregadas em cada item, promoveria certa especialização técnica. Contudo:

- Persistiria a dificuldade logística decorrente da ampla dispersão geográfica;
- Continuaría havendo barreira à participação de empresas locais/regionais, limitando o ganho efetivo de competitividade;
- A execução permaneceria concentrada, elevando riscos operacionais e de fiscalização.

### 9.3. Parcelamento por grupos (itens × localidades) ou itens

Mostra-se tecnicamente mais adequado o parcelamento por grupos, combinando:

- A separação por tipo de serviço (manutenção do item de desinsetização/desratização/dedetização e do item de descupinização); e
- A separação por localidade, formando grupos por cidade ou conjunto de cidades próximas, quando aplicável.

Essa solução apresenta as seguintes vantagens técnicas, econômicas e de gestão:

- Ampliação significativa da competitividade, permitindo a participação de empresas locais ou regionais, com menor custo logístico;
- Redução de riscos contratuais, pois eventuais problemas em um grupo não comprometem a execução dos demais;
- Facilidade na fiscalização e gestão do contrato, com escopos mais delimitados territorialmente;
- Maior aderência à realidade operacional dos serviços, que possuem forte dependência da logística e da presença local do prestador;
- Possibilidade de os licitantes habilitarem-se para um ou mais grupos, conforme sua capacidade técnica e operacional, em consonância com o princípio da proporcionalidade dos requisitos de habilitação.

Embora o parcelamento em grupos implique maior número de contratos ou instrumentos equivalentes, entende-se que os benefícios auferidos superam os custos administrativos adicionais, sobretudo diante da natureza recorrente dos serviços, da dispersão geográfica das unidades e da mitigação de riscos de execução.

Diante da análise realizada, conclui-se que a forma mais adequada de parcelamento da contratação é a divisão por grupos, considerando:

- A separação entre os **tipos de serviços** (itens); e
- A **execução por localidade**, em razão da expressiva distância entre as cidades atendidas.

Tal arranjo mostra-se tecnicamente viável, economicamente vantajoso e alinhado aos princípios da competitividade, economicidade, eficiência, planejamento e gestão de riscos, além de favorecer uma execução contratual mais eficiente, controlável e compatível com a realidade do mercado fornecedor.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação é autônoma, não mantendo relação de dependência com outras contratações vigentes ou planejadas no âmbito do DNIT/SRE-MA. Não foram identificadas contratações correlatas, por não haver objetos similares ou complementares que interfiram ou se integrem aos serviços ora pretendidos, tampouco contratações interdependentes, uma vez que a execução e o sucesso da solução proposta não constituem pré-requisito nem dependem de outras contratações específicas.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A demanda em tela está alinhada com o PCA/2026 conforme Documento de Formalização da Demanda N.º 21/2026, que deu origem à CONTRATAÇÃO 393030-27/2026, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP com os seguintes dados:

- I) ID PCA no PNCP: 04892707002316-0-000002/2026;
- II) Data de publicação no PNCP: 22/09/2025;
- III) Id do item no PCA: 25 a 28;
- IV) Classe/Grupo: 943 - SERVIÇOS DE SANEAMENTO E SERVIÇOS SIMILARES e 859 - OUTROS SERVIÇOS DE SUPORTE;
- V) Identificador da Futura Contratação: 393030-27/2026.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização para as edificações do DNIT/SRE-MA visa atender de forma contínua e preventiva à necessidade pública já identificada, assegurando condições adequadas de **salubridade, segurança sanitária e conservação do patrimônio público** nas edificações sob responsabilidade do órgão.

Como principais benefícios diretos esperados, destacam-se:

- a prevenção e controle eficaz de pragas urbanas, reduzindo riscos à saúde de servidores, colaboradores e usuários dos serviços públicos;
- a proteção das edificações e de seus elementos estruturais, especialmente no que se refere à ação de agentes xilófagos, evitando danos que poderiam ensejar gastos elevados com manutenções corretivas;
- a economicidade, ao priorizar ações preventivas planejadas, menos onerosas do que intervenções emergenciais;
- o melhor aproveitamento dos recursos humanos, uma vez que transfere à empresa especializada a execução dos serviços, permitindo que a força de trabalho interna permaneça focada em suas atividades finalísticas;
- o uso mais eficiente dos recursos materiais e financeiros, mediante contratação baseada em quantitativos adequadamente dimensionados e preços compatíveis com os praticados no mercado público.

Assim, a solução proposta justifica o dispêndio envolvido ao promover redução de riscos, preservação do patrimônio, continuidade operacional das unidades e racionalização dos custos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade e planejamento que regem as contratações públicas.

## 13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a adequada execução contratual dos serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização, o DNIT/SRE-MA, por meio de representantes da Sede e de cada Unidade Local, deverá adotar, previamente e durante a execução do contrato, as seguintes providências:

Inicialmente, será necessária a organização e disponibilização do acesso às edificações e áreas externas, incluindo a liberação dos ambientes a serem atendidos e, quando aplicável, a adequação pontual dos espaços físicos, como afastamento de mobiliários, desbloqueio de áreas técnicas e limpeza prévia mínima, de modo a possibilitar a execução segura e eficaz dos serviços.

A administração da unidade administrativa (Sede ou UL) deverá, ainda, promover a reorganização das rotinas e horários de trabalho das unidades envolvidas, quando necessário, de forma a compatibilizar a execução dos serviços com o funcionamento institucional, minimizando impactos às atividades administrativas e garantindo a segurança de servidores, colaboradores e do público externo durante as aplicações.

Cabe igualmente à Administração designar formalmente servidor(es) responsável(is) pela fiscalização e acompanhamento do contrato, competindo-lhes supervisionar a execução dos serviços, atestar as medições, verificar o cumprimento das especificações técnicas, prazos e métodos estabelecidos, bem como registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis em caso de não conformidades.

Será também providenciada a articulação entre a Equipe de Planejamento da contratação e as unidades administrativas das diferentes localidades, assegurando comunicação prévia das datas de execução, alinhamento logístico com o(s) contratado(s) e padronização dos procedimentos de acompanhamento e registro, especialmente em razão da dispersão geográfica das unidades atendidas.

Por fim, a Administração deverá garantir a disponibilidade das informações técnicas necessárias, tais como plantas das edificações, histórico de ocorrências relevantes e orientações específicas de acesso ou risco, bem como observar o cumprimento das normas de saúde, segurança e meio ambiente, zelando para que a execução contratual ocorra de forma regular, segura e compatível com os objetivos definidos no Estudo Técnico Preliminar.

## **14. Possíveis Impactos Ambientais**

A contratação dos serviços de desinsetização, desratização, dedetização e descupinização envolve o uso de produtos químicos controlados e a execução de atividades que podem gerar impactos ambientais em diferentes fases do ciclo de vida do objeto, devendo tais impactos ser devidamente avaliados, mitigados e geridos pela Administração.

### **14.1. Impactos associados à produção e fornecimento dos insumos**

Na fase anterior à execução dos serviços, os impactos ambientais decorrem da produção, transporte e comercialização dos produtos saneantes e inseticidas, os quais são regulados por legislação específica. Nos termos da Lei nº 6.938/1981 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei nº 7.802/1989, bem como das normas da ANVISA, esses produtos devem possuir registro válido e atender aos requisitos de segurança ambiental e à saúde humana.

O Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU recomenda que a Administração, sempre que possível, priorize produtos menos impactantes, como aqueles com menor toxicidade, maior biodegradabilidade e menor persistência ambiental, observada a eficácia necessária para o controle das pragas-alvo.

### **14.2. Impactos durante a execução dos serviços**

Durante a aplicação dos produtos, os principais impactos ambientais potenciais relacionam-se à contaminação do solo, da água e do ar, caso haja aplicação inadequada ou descarte irregular de resíduos e exposição indevida de pessoas, animais e vegetação, especialmente em áreas externas.

Tais riscos são mitigados pela exigência de que a execução observe rigorosamente as instruções dos fabricantes, as boas práticas ambientais e as normas aplicáveis, como:

- Resolução CONAMA nº 430/2011, que dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes;
- Resolução CONAMA nº 358/2005, no que couber, quanto à gestão de resíduos oriundos de atividades que envolvam produtos químicos;
- Normas de segurança ambiental e ocupacional, assegurando que a aplicação seja realizada por profissionais habilitados, com uso de equipamentos adequados.

Além disso, a programação prévia dos serviços e a compatibilização com o funcionamento das unidades contribuem para reduzir impactos negativos e riscos ambientais.

### **14.3. Gestão de resíduos e embalagens**

Outro aspecto relevante do ciclo de vida do objeto refere-se à geração de resíduos, em especial embalagens vazias de produtos químicos e materiais utilizados na aplicação. Nos termos da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), tais resíduos devem receber destinação ambientalmente adequada, preferencialmente mediante logística reversa, quando aplicável.

O contrato deverá prever que a empresa contratada seja responsável pela correta coleta, armazenamento temporário e destinação final desses resíduos, evitando lançamentos irregulares no meio ambiente.

### **14.4. Impactos pósexecução**

No médio e longo prazo, a execução regular e planejada dos serviços podem gerar impactos ambientais positivos indiretos, tais como a redução da necessidade de aplicações emergenciais, que tendem a ser mais intensivas e ambientalmente agressivas; a prevenção de danos estruturais às edificações e ao patrimônio móvel, especialmente no caso da descupinização, evitando intervenções corretivas que demandariam maior consumo de materiais e recursos; e melhoria das condições de salubridade e higiene, alinhada ao princípio do desenvolvimento sustentável, conforme previsto no art. 225 da Constituição Federal.

#### 14.5. Conformidade com contratações sustentáveis

Em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, a contratação incorpora critérios que visam minimizar impactos ambientais sem prejuízo da eficiência dos serviços, assegurar responsabilidade ambiental do fornecedor e integrar o planejamento da contratação com as políticas públicas de sustentabilidade ambiental.

Conclui-se que os impactos ambientais associados à contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas a legislação ambiental vigente, as boas práticas de execução e as diretrizes de sustentabilidade aplicáveis às contratações públicas. Ademais, os benefícios ambientais indiretos decorrentes da adoção de uma abordagem preventiva e planejada superam os impactos potenciais, justificando a contratação sob a ótica ambiental, econômica e administrativa.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

A contratação mostra-se **plenamente viável**, uma vez que o objeto consiste em contratação de **serviços comuns**, com especificações padronizadas e ampla oferta no mercado, permitindo fácil obtenção e competição entre fornecedores. A despesa encontra-se alinhada ao planejamento de contratações do DNIT/SRE-MA, guardando coerência com contratações correlatas já formalizadas. Ademais, o Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução é **tecnicamente adequada, juridicamente admissível e economicamente vantajosa**, atendendo aos princípios da eficiência, da economicidade e do planejamento, o que comprova a viabilidade da contratação sob todos os seus aspectos.

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**JEFFERSON FERREIRA DA SILVA LEITE**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 14:16:30.*

**DOMINGOS MARTINS FERREIRA FILHO**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 15:08:18.*

**BRENO PEREIRA ALMEIDA**

Equipe de Planejamento



*Assinou eletronicamente em 10/04/2026 às 13:56:15.*